



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



REQUERIMENTO Nº 071/2025

Os Vereadores que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUEREM à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando a Lei Municipal nº 2089/2022, que dispõe sobre a proibição da comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, sem origem comprovada, no âmbito do Município de Araruna e dá outras providências, requer os seguintes esclarecimentos:

a) Cientes que a legislação se encontra em vigor, questiona-se: O município tem se utilizado de tal normativa implementando ações decorrentes a ela? Quais ações?

b) Se a lei foi sancionada pelo Poder Executivo, houve a emissão de um parecer jurídico. Logo, solicita o encaminhamento deste parecer anexo à resposta do Requerimento. Caso não tenha sido realizado parecer jurídico, pede que seja encaminhado parecer atualizado sobre a matéria.

c) Na referida lei, em seu Art.6º estabelece que caberá ao Departamento de Tributação do Município fiscalizar e aplicar as multas devidas. Como tem ocorrido a fiscalização? Já houve autuação e aplicação de multas desta natureza após sancionamento da Lei 2089/2022? Quantas multas já foram aplicadas? O valor das multas foi destinado para quais fins?

d) Também nesta lei faz menção que a polícia deverá comunicar ao Departamento de Tributação quando ciência da prática de comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, sem origem comprovada, no âmbito do Município de Araruna. Houve comunicação da polícia em matéria de tal natureza? Quais providências foram tomadas?



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



e) Fica determinado em seu Art. 5º que todo material apreendido ficará à disposição da municipalidade. Houve apreensão de material desta natureza? Caso em resposta afirmativa qual destinação foi dada a este material?

f) Caso a Lei 2089/2022 ainda não esteja sendo operacionalizada, quais as providências a serem tomadas para sua plena execução?

JUSTIFICATIVA

É incontestável a importância de ter uma lei que proíbe a comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e similares sem origem comprovada, pois seu principal objetivo é combater o furto e a receptação desses materiais, que causam prejuízos à infraestrutura e à segurança pública. A medida busca responsabilizar comerciantes e desestimular a prática criminosa, garantindo a origem lícita dos materiais.

Logo a proibição visa interromper a cadeia criminosa do furto e receptação de fios e cabos, que são frequentemente utilizados em serviços essenciais como energia elétrica e telecomunicações. A prática criminosa de receptação de fios e cabos gera prejuízos financeiros para empresas e para o poder público, além de dificultar a atuação de empresas que seguem as normas. O furto de cabos causa danos significativos à infraestrutura urbana, interrompendo serviços essenciais e gerando custos elevados para reparos e manutenção.

Diante da relevância pública da Lei 2089/2022, requer ao município de Araruna informações quanto a aplicabilidade da mesma e estratégias conjuntas que permita cumprir com o disposto, logo o requerimento se justifica. Pede deferimento.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 06 de agosto de 2025.

VEREADORES

Documento assinado digitalmente



LUIS CARLOS PERLI
Data: 07/08/2025 16:02:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Carlos Perli
Vereador

Documento assinado digitalmente



VANDERSOM VICENTE DUBINSKI
Data: 07/08/2025 15:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vandersom Vicente Dubinski
Vereador